

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

LASPRO
CONSULTORES





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

Pedido de Recuperação Judicial

Processo nº 1201892-94.2024.8.26.0100

LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, Perita nomeada para a elaboração de Constatação Prévia nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, ajuizado por **ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.** (“**ROTAVI**” ou “**REQUERENTE**”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl. 3123, apresentar, tempestivamente¹, o:

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA COMPLEMENTAR

¹ O r. despacho de fl. 3123, que intimou esta Perita para a complementação do Laudo de Constatação Prévia em 5 (cinco) dias corridos, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (“D.J.E.”) do dia 21/02/2025 e será publicado no primeiro dia útil subsequente, em 24/02/2025. Assim sendo, considerando a suspensão do expediente nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025, nos termos do Provimento CSM nº 2.765/2024, o termo final (“dies ad quem”) para apresentação do presente Laudo de Constatação Prévia complementar será dia **05/03/2025 (quarta-feira)**.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardorici.it



LASPRO
CONSULTORES

Sumário

I.	INTRODUÇÃO.....	3
II.	DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	4
III.	DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Artigo 51, inciso II, da LRF).....	6
A.	BALANÇO PATRIMONIAL (Artigo 51, inciso II, alínea “a”, da LRF).....	7
B.	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Artigo 51, inciso II, alíneas “b” e “c”, da LRF).....	13
C.	FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÃO (Artigo 51, inciso II, alínea “d”, da LRF).....	16
D.	EXTRATOS BANCÁRIOS (Artigo 51, inciso VII, da LRF).....	19
IV.	DAS CÓPIAS DAS AÇÕES CRIMINAIS.....	19
V.	RELAÇÃO DE CREDORES (Artigo 51, incisos III e XI, da LRF).....	21
XI.	DAS LIMINARES PLEITEADAS.....	22
XII.	CONCLUSÃO.....	27

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial com pedido de tutela de urgência ajuizado pela **REQUERENTE**, diante da grave crise econômico-financeira supostamente enfrentada.

2. Às fls. 598/601, esta Administradora Judicial foi nomeada para a realização de constatação prévia, na forma do artigo 51-A da Lei 11.101/2005.

3. Às fls. 693/837, esta Perita apresentou, tempestivamente, o Laudo de Constatação Prévia e seus anexos, incluindo quadro ilustrativo dos requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005. Naquela oportunidade, foram solicitados maiores esclarecimentos e juntada de diversos documentos complementares.

4. Não houve a necessidade de intimar a **REQUERENTE** para emendar à inicial, uma vez que, espontaneamente, esta foi juntada/protocolada nos autos às fls. 839/2998, a qual será objeto de análise desta Perita para elaboração do presente Laudo Complementar de Constatação Prévia.

5. Por fim, esse MM. Juízo determinou a intimação desta Subscritora para complementação do laudo em 5 (cinco) dias, cujo despacho ainda não fora disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (“D.J.E.”).

6. Eis a síntese.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



II. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7. Esta Auxiliar informa que as **REQUERENTES** complementaram os seguintes itens apontados como pendentes no Laudo de Constatação Prévia anteriormente apresentado, cuja localização detalhada está reportada no anexo *check-list*, a saber: **(DOC. 01)**

- alterações contratuais de fls. 58/67, 80/101 e 102/225 legíveis;
- certidões criminais de Várzea da Palma e Montes Claros em nome da Savannah Finance Corporation - Safinco, sócia controladora;
- causas concretas da situação patrimonial da devedora;
- descrição das sociedades do Grupo Societário;
- fluxo de caixa relativo aos exercícios de 2021 a 2023;
- relação de credores, contendo endereço eletrônico, físico dos credores e discriminação de sua origem com o regime dos vencimentos;
- relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, como correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; não há descrição das parcelas a que têm direito, como correspondente mês de competência e a discriminação de pagamento e sede/filial;

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardorici.it



- declaração de inexistência de bens particulares da sócia majoritária;
- extratos bancários atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial, bem como declaração de inexistência de investimentos e aplicações financeiras de qualquer modalidade, considerando que inexistem mencionados investimentos;
- explicação sobre a não juntada da certidão de protestos do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Várzea da Palma (sede);
- relação subscrita de todas as ações judiciais em que figure como parte, uma vez que a apresentada está desconfigurada, sem identificação de matriz ou filial; algumas páginas estão em branco;
- em relação à sede **ROTAVI**, certidão de débitos fiscais federais;
- em relação à filial **ROTAVI**, certidões/informações sobre os débitos fiscais;
- a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial;

8. Não obstante, esta Expert apontará nos próximos tópicos do presente Laudo de Constatação Complementar as análises contábeis, bem como as suas conclusões quanto aos pedidos aventados nos autos.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



9. De igual maneira, esta Auxiliar destaca que, na sua ótica, **nenhum dos documentos/informações pendentes de complementação no atual momento impediriam o deferimento do processamento da empresa ROTAVI.**

III. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Artigo 51, inciso II, da LRF)

10. Esta Auxiliar destaca que foram apresentados os demonstrativos contábeis referentes aos exercícios de 2021 a 2024.

11. Após a apresentação do Laudo de Constatação Prévia, às fls. 693/837, a **REQUERENTE** retificou suas demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2022, à fl. 847, em virtude de inconsistência identificada na conta totalizadora do Passivo.

12. Mencionada inconsistência abrange as contas do Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido, as quais estavam divergentes do saldo apresentado pela **REQUERENTE**.

13. Verifica-se que a retificação dos saldos foi realizada nas contas totalizadoras do **Passivo Total**, acrescido do **Patrimônio Líquido**, com o saldo atualizado de **R\$ 308.373.200,90** (trezentos e oito milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos reais e noventa centavos), bem como em relação aos saldos das contas de Clientes no País e no Exterior, de modo que a equação **A = P + PL** foi devidamente ajustada, sanando as divergências previamente apontadas no Laudo emitido.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



14. Portanto, para o exercício de 2022, esta Administradora Judicial considerou as demonstrações contábeis apresentadas à fl. 847 dos autos.

15. No que concerne ao exercício de 2024, a **REQUERENTE** reportou em nota que os números indicados são prévios. Veja-se:

“No Exercício de 2024, ainda falta os ajustes finais quanto ao reconhecimento dos Ajustes de Inventário e Conciliações de Contas. O que estimamos Não Haver Alterações Significativas nos Resultados Apresentados.”

16. Assim, as análises contábeis devem levar em consideração que os números do ano de 2024 sofrerão alterações por parte da **REQUERENTE**.

A. BALANÇO PATRIMONIAL (Artigo 51, inciso II, alínea “a”, da LRF)

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

Balanco Patrimonial (R\$)	2021	2022 - fls. 847	2023	2024
A T I V O	301.651.887	308.373.201	325.416.596	352.575.320
Ativo Circulante	54.675.073	52.195.178	66.613.964	88.944.494
Disponível	2.634.127	9.895.493	3.939.529	6.518.321
Clientes	18.293.145	10.766.970	30.828.626	41.037.013
Estoques	8.143.518	5.947.984	7.181.726	12.766.059
Adiantamentos	8.559.017	6.935.769	7.711.809	8.908.720
Impostos a Recuperar	13.082.027	14.702.253	14.812.575	14.741.350
Importação em Andamento	420.547	420.547	466.401	642.160
Despesas Exercícios Seguintes	-	31.067	1.661.845	4.304.990
Outros Créditos	3.542.691	3.495.093	11.452	25.881
Ativo Não Circulante	246.976.814	256.178.023	258.802.632	263.630.826
Realizável a Longo prazo	125.271.047	134.711.451	137.574.523	142.326.211
Depósitos Judiciais	9.468.025	9.971.717	5.471.154	5.507.405
Conta Corrente Coligadas	115.715.351	124.652.064	132.015.699	136.731.136
Impostos a Recuperar (CIAP)	87.670	87.670	87.670	87.670
Investimentos	100.850.558	100.850.558	100.850.558	100.850.558
Imobilizado	20.569.493	20.330.298	20.091.824	20.146.143
Intangível	285.716	285.716	285.726	307.913
P A S S I V O	301.651.887	308.373.201	325.416.596	352.575.320
Passivo Circulante	168.789.588	164.238.105	200.490.355	241.716.142
Fornecedores	37.832.446	28.902.638	28.754.984	45.165.403
Empréstimos e Financiamentos	2.193.419	7.101.442	12.190.439	28.325.081
Salários e Honorários a Pagar	901.227	974.165	758.957	1.192.252
Obrigações Fiscais	42.375.005	56.663.006	66.007.715	75.442.593
Encargos Sociais a Pagar	57.281.355	60.335.475	63.612.121	69.111.377
Provisões para Encargos Sociais	1.227.931	1.787.370	2.507.594	2.844.204
Outras Contas a Pagar	26.978.204	8.474.009	26.658.545	19.635.233
Passivo Não Circulante	95.769.023	93.727.448	98.980.322	115.099.493
Parcelamentos de Impostos	24.120.674	22.188.615	22.770.095	21.120.846
Conta Corrente Coligadas	71.648.349	71.538.833	76.210.227	93.978.647
Patrimônio Líquido	37.093.277	50.407.648	25.945.918	- 4.240.315
Capital Social	51.354.600	51.354.600	51.354.600	51.354.600
(-) Capital a Integralizar	- 14.316.840	- 14.316.840	- 14.316.840	- 14.316.840
Reserva de Reavaliação	2.285.411	2.285.411	2.285.411	2.285.411
Reserva de Lucros Acumulados	- 6.849.812	- 2.229.895	10.077.794	- 13.377.253
Resultado do Exercício	4.619.918	13.314.371	- 23.455.047	- 30.186.233

17. Os **Ativos** apresentaram crescimento gradativo no decorrer do período, totalizando R\$ 352,6 milhões (trezentos e cinquenta e dois

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



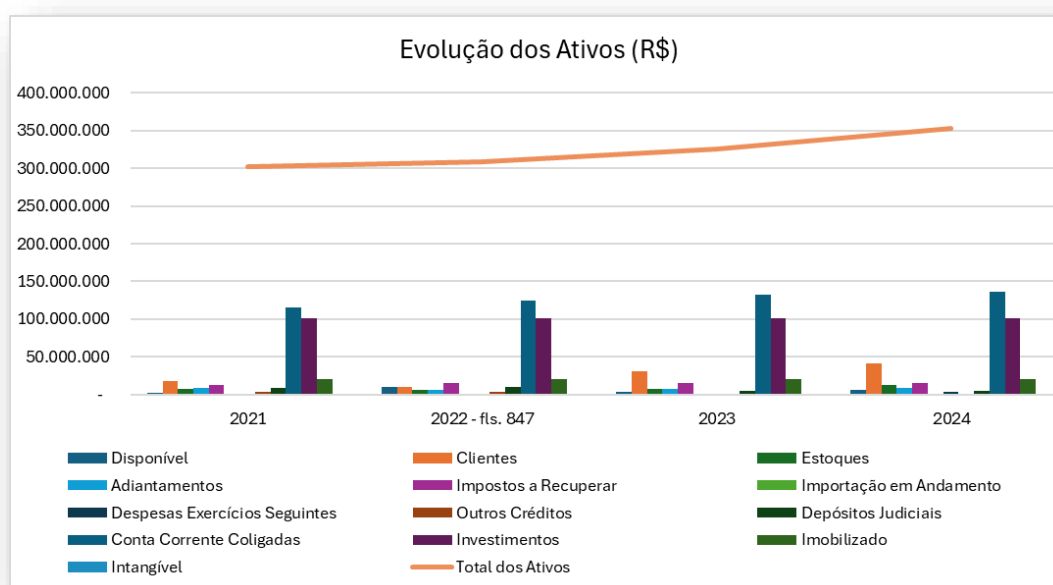
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



milhões, seiscentos mil reais) em 2024, em comparação a R\$ 301,6 milhões (trezentos e um milhões, seiscentos mil reais) em 2021.



18. O grupo **Conta Corrente Coligadas** demonstrou ser o mais representativo ao longo de todo o período, alcançando o montante de R\$ 136,7 milhões (cento e trinta e seis milhões, setecentos mil reais) no ano de 2024, o que corresponde a 38,8% dos Ativos. Não foi indicada a composição do referido saldo nos documentos apresentados.

19. Os **Investimentos** corresponderam a 28,6% do total de Ativos, não havendo alterações durante todo o período, totalizando a quantia de **R\$ 100.850.558** (cem milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), compostos pelas rubricas **Empresas Ligadas** e **Linhas Telefônicas**.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



20. A conta de **Clientes**, composta por valores provenientes de clientes no país e no exterior, apresentou crescimento durante o período, atingindo o montante de R\$ 41 milhões (quarenta e um milhões de reais), no exercício de 2024.

21. Outros 5,7% dos Ativos em 2024 referem-se ao **Imobilizado**, que totalizou a quantia de R\$ 20,1 milhões (vinte milhões, cem mil reais). Com base na documentação apresentada, observa-se o reconhecimento da depreciação dos ativos durante o período.

22. Representando 4,2% dos Ativos, os **Impostos a Recuperar**, classificados no Ativo Circulante, encerraram o exercício de 2024 com R\$ 14,7 milhões (quatorze milhões e setecentos mil reais), reduzindo 0,5% em relação ao ano anterior, que totalizaram R\$ 14,8 milhões (quatorze milhões e oitocentos mil reais).

23. Os **Estoques** também aumentaram durante o período analisado, atingindo o montante de R\$ 12,8 milhões (doze milhões, oitocentos mil reais) no ano de 2024, em comparação ao valor de R\$ 8,1 milhões (oito milhões, cem mil reais) registrado em 2021.

24. Os **Adiantamentos** destinam-se aos fornecedores, os quais somaram R\$ 8,9 milhões (oito milhões e novecentos mil reais) no exercício de 2024.

25. O **Disponível** totalizou R\$ 6,5 milhões (seis milhões, quinhentos mil reais) em 2024, composto pelas contas de **Disponível, Títulos de Capitalização e Bancos – Conta Vinculada**.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL

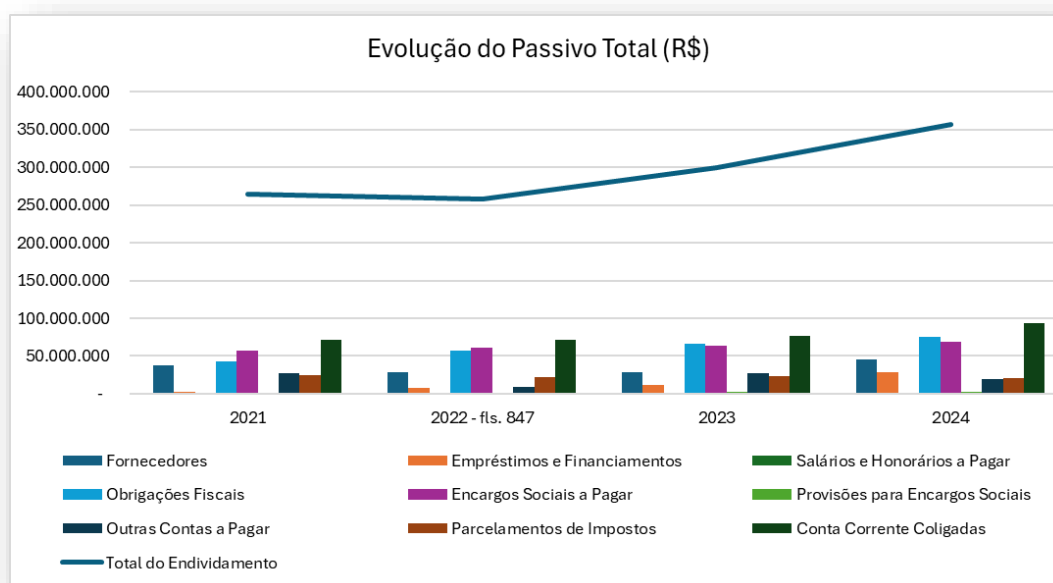


Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

26. O **Endividamento** é composto pelas obrigações registradas no **Passivo Circulante e Não Circulante**. Até o exercício de 2024, o endividamento da **REQUERENTE** aumentou gradativamente, alcançando a quantia de R\$ 356,8 milhões (trezentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos mil reais), em comparação a R\$ 264,6 milhões (duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos mil reais) no exercício de 2021.



27. O grupo **Conta Corrente Coligadas** demonstrou ser o mais representativo ao longo de todo o período, alcançando o montante de R\$ 94 milhões (noventa e quatro milhões de reais) no ano de 2024, o que corresponde a 26,3% do endividamento. Não foi apresentada a composição do referido saldo, conforme os documentos apresentados.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



28. Representando 21,1% do Endividamento, as **Obrigações Fiscais** totalizaram R\$ 75,4 milhões (setenta e cinco milhões, quatrocentos mil reais) no ano de 2024. Não foi indicada a composição do saldo, nos documentos apresentados pela **REQUERENTE**.

29. Ainda com relação ao Endividamento, 19,4% dizem respeito aos **Encargos Sociais a Pagar**, que totalizaram R\$ 69,1 milhões (sessenta e nove milhões, cem mil reais) no exercício de 2024.

30. Correspondendo 12,7% do Endividamento, os **Fornecedores** no país e no exterior totalizaram R\$ 45,2 milhões (quarenta e cinco milhões, duzentos mil reais) no ano de 2024.

31. Com aumento ao longo de todo o período, os **Empréstimos e Financiamentos** alcançaram o montante de R\$ 28,3 milhões (vinte e oito milhões e trezentos mil reais) no exercício de 2024, em comparação a R\$ 2,2 milhões (dois milhões e duzentos mil reais) registrados em 2021.

32. Classificados ao longo prazo, os **Parcelamentos de Impostos** atingiram a quantia de R\$ 21,1 milhões (vinte e um milhões, cem mil reais) em 2024, representando 5,9% do Endividamento.

33. Está registrado o montante de R\$ 19,6 milhões (dezenove milhões e seiscentos mil reais), a título de **Outras Contas a Pagar** no exercício de 2024. Contudo, com base na documentação apresentada pela **REQUERENTE**, não foi apresentada a composição do referido saldo.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



34. O **Patrimônio Líquido** da **REQUERENTE** apresentou-se a descoberto, ou seja, negativo, no exercício de **2024**, totalizando R\$ 4,2 milhões (quatro milhões, duzentos mil reais).

35. O **capital social** da empresa é de R\$ 51.354.600 (cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme Instrumento Particular da 50ª Alteração do Contrato da Sociedade Rotavi Industrial Ltda., às fls. 611/619, e está em conformidade com as escriturações contábeis.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 51.354.600,00 (cinquenta e um milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) dividido em 5.135.460.000 (cinco bilhões cento e trinta e cinco milhões quatrocentos e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Savannah Finance Corporation – SAFINCO	3.654.104.331	36.541.043,31
Blococentro Trading Ligas e Metais – Alloys e Metals	1.481.355.669	14.813.556,69
Total	5.135.460.000	51.354.600,00

B. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Artigo 51, inciso II, alíneas “b” e “c”, da LRF)

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

DRE ACUMULADA (R\$)	2021	2022	2023	2024
Receita Bruta	177.691.059	250.439.748	168.439.666	168.791.702
(-)-Deduções	- 39.130.704	- 48.597.947	- 35.356.741	-35.798.289
Receita Líquida de Vendas	138.560.355	201.841.800	133.082.926	132.993.413
(-) Custos	- 107.165.240	- 118.887.632	- 91.132.534	-111.797.005
Resultado Bruto	31.395.115	82.954.169	41.950.391	21.196.408
Despesas Operacionais	- 18.652.784	- 60.765.128	- 60.297.079	- 43.279.833
(-) Despesas de Vendas	- 6.878.276	- 12.556.144	- 8.174.310	- 8.737.403
(-) Despesas Administrativas	- 11.774.508	- 48.208.984	- 52.122.769	- 34.542.430
Resultado Operacional	12.742.331	22.189.040	- 18.346.688	- 22.083.425
Resultado Financeiro	- 6.977.458	- 3.915.168	- 4.348.806	- 8.252.139
(-) Despesas Financeiras	- 8.578.373	- 7.878.695	- 6.821.651	- 15.513.501
(+) Receitas Financeiras	1.600.915	3.963.526	2.472.845	7.261.363
Resultado Não Operacional	272.837	- 624.811	- 759.553	149.331
Outras Receitas Não Operacionais	272.837	13.754	391.776	751.962
Outras Despesas Não Operacionais	-	- 638.565	- 1.151.329	- 602.631
Resultado antes do IRPJ e CSLL	6.037.710	17.649.061	- 23.455.047	- 30.186.233
(-) IRPJ e CSLL	- 1.417.792	- 4.334.689	-	-
Lucro (Prejuízo) do Exercício	4.619.918	13.314.372	- 23.455.047	- 30.186.233

36. A média da Receita Líquida mensal manteve-se constante, com exceção do exercício de 2022. Em 2024, a média mensal foi apurada em R\$ 11,1 milhões (onze milhões, cem mil reais), enquanto, em 2021, a média foi de R\$ 11,5 milhões (onze milhões, quinhentos mil reais).

37. O maior pico de aumento da receita líquida foi em 2022, com média mensal de R\$ 16,8 milhões (dezesesseis milhões, oitocentos mil reais).

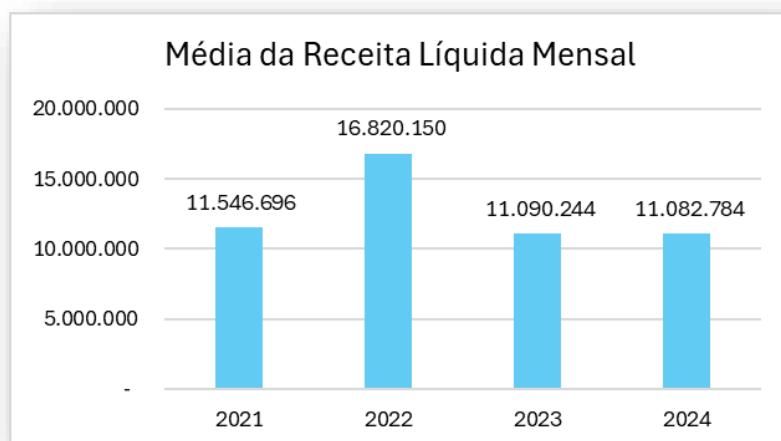
72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



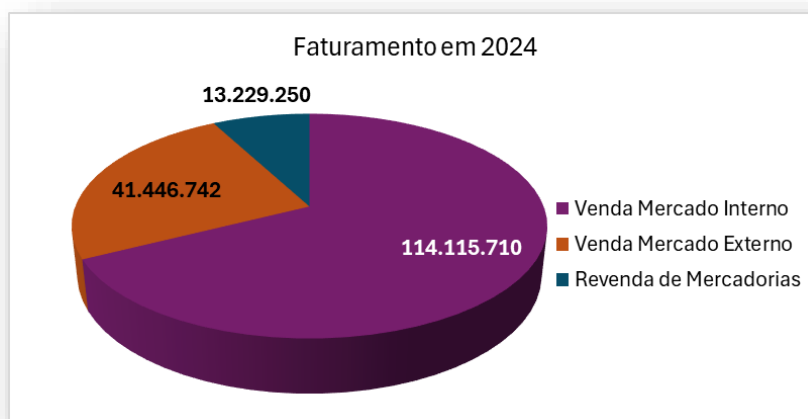
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



38. O **faturamento**, no exercício de 2024, totalizou R\$ 168,8 milhões (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos mil reais), sendo composto pelas seguintes receitas:



39. Após as Deduções, a **REQUERENTE** auferiu Receita Líquida na quantia de R\$ 133 milhões (cento e trinta e três milhões de reais).



72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL
 Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
 R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
 01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
 Via Visconti di Modrone n° 8/10
 20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



40. Os **Custos** consumiram 84,1% da mencionada Receita, no valor de R\$ 111,8 milhões (cento e onze milhões, oitocentos mil reais), no exercício de 2024.

41. As **Despesas Administrativas** foram as mais representativas, totalizando R\$ 34,5 milhões (trinta e quatro milhões, quinhentos mil reais), no exercício de 2024.

42. O resultado financeiro foi evidenciado em **despesas** de R\$ 8,2 milhões (oito milhões, duzentos mil reais).

43. Assim, a **REQUERENTE** encerrou o exercício de 2024 com prejuízo líquido de R\$ 30,2 milhões (trinta milhões, duzentos mil reais).

44. Nos exercícios de 2021 e 2022, a **REQUERENTE** apresentou **resultado líquido positivo**.

C. FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÃO (Artigo 51, inciso II, alínea “d”, da LRF)

45. A **REQUERENTE**, à fl. 607, acostou o Fluxo de Caixa relativo ao exercício de 2024 e sua projeção para os próximos 10 (dez) anos, de 2025 a 2034.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

	Y-1	Y-2	Y-3	Y-4	Y-5	Y-6	Y-7	Y-8	Y-9	Y-10	
ROTAVI	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
A - SALDO INICIAL	4.487.267	(9.957.151)	(21.410.633)	(15.593.441)	(129.451)	12.444.089	29.752.082	49.133.704	71.677.636	96.477.288	125.131.053
ENTRADAS	176.661.488	216.000.000	252.000.000	480.000.000	504.000.000	529.200.000	555.660.000	583.443.000	612.615.150	643.245.908	675.408.203
EMPRÉSTIMOS (+)	59.283.388	15.000.000	7.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-
B - ENTRADAS	235.944.875	231.000.000	259.500.000	480.000.000	504.000.000	529.200.000	555.660.000	583.443.000	612.615.150	643.245.908	675.408.203
C - DISPONÍVEL (A+B)	240.432.142	221.042.849	238.089.367	464.406.559	503.870.549	541.644.089	585.412.082	632.576.704	684.292.786	739.723.195	800.539.256
FORNECEDORES	(70.537.724)	(90.354.169)	(94.913.197)	(180.787.041)	(189.826.393)	(199.317.713)	(209.283.599)	(219.747.779)	(230.735.167)	(242.721.926)	(254.385.529)
CONTAS CONSUMO	(45.109.764)	(60.818.623)	(57.960.000)	(120.000.000)	(126.000.000)	(132.300.000)	(138.915.000)	(145.860.750)	(153.153.788)	(160.811.477)	(168.852.051)
SALÁRIOS	(11.985.950)	(12.585.247)	(13.214.510)	(26.429.020)	(27.750.471)	(29.137.994)	(30.594.894)	(32.124.639)	(33.730.871)	(35.417.414)	(37.188.289)
ENC./BENEFÍCIOS	(7.400.898)	(7.770.943)	(8.159.490)	(16.318.981)	(17.134.930)	(17.991.676)	(18.891.260)	(19.835.823)	(20.827.614)	(21.868.995)	(22.962.449)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(12.153.223)	(12.760.884)	(13.398.928)	(14.738.821)	(15.180.986)	(15.636.415)	(16.105.508)	(16.588.673)	(17.086.333)	(17.598.923)	(18.126.891)
MANUTENÇÃO	(1.447.406)	(1.519.776)	(1.595.765)	(2.712.800)	(2.848.440)	(2.990.862)	(3.140.405)	(3.297.425)	(3.462.296)	(3.635.411)	(3.817.189)
FRETE/DESP EXP.	(9.350.335)	(11.432.443)	(13.337.850)	(25.405.430)	(26.675.701)	(28.009.486)	(29.409.960)	(30.880.458)	(32.424.481)	(34.045.705)	(35.747.991)
TRIBUTOS/ ENCARGOS/ TAXAS	(8.328.128)	(10.182.614)	(15.120.000)	(28.800.000)	(35.280.000)	(37.044.000)	(38.896.200)	(40.841.010)	(42.883.061)	(45.027.214)	(47.278.574)
OUTRAS DESPESAS	(10.133.247)	(12.389.692)	(14.454.641)	(27.532.649)	(28.909.281)	(30.354.745)	(31.872.483)	(33.466.107)	(35.139.412)	(36.896.383)	(38.741.201)
DESPESAS VIAGENS	(615.811)	(752.938)	(878.427)	(966.270)	(995.258)	(1.025.116)	(1.055.869)	(1.087.545)	(1.120.172)	(1.153.777)	(1.188.399)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.518.757)	(5.400.000)	(6.300.000)	(9.600.000)	(10.080.000)	(10.584.000)	(11.113.200)	(11.668.860)	(12.252.303)	(12.864.918)	(13.508.164)
RECOMPRA DE TÍTULOS	(10.144.548)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AC/PROC TRABALHISTA	(11.894.618)	(500.000)	(350.000)	(245.000)	(245.000)	-	-	-	-	-	-
ADVOGADOS	(7.930.391)	(5.000.000)	(4.000.000)	(3.500.000)	(3.000.000)	(2.500.000)	(2.000.000)	(1.500.000)	(1.000.000)	(500.000)	(500.000)
ADMINISTRADOR RJ	(541.260)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EMPRÉSTIMOS (-)	(38.297.234)	(10.986.154)	(10.000.000)	(7.500.000)	(7.500.000)	(5.000.000)	(5.000.000)	(4.000.000)	(4.000.000)	(2.500.000)	-
D - SAÍDAS	(250.389.293)	(242.453.482)	(253.682.808)	(464.536.011)	(491.426.459)	(511.892.008)	(536.278.377)	(560.899.069)	(587.815.498)	(614.592.143)	(642.296.696)
E - SALDO (B+D)	(14.444.418)	(11.453.482)	5.817.192	15.463.989	12.573.541	17.307.992	19.381.623	22.543.931	24.799.652	28.653.765	33.111.507
F - SALDO ACUMULADO (C+D)	(9.957.151)	(21.410.633)	(15.593.441)	(129.451)	12.444.089	29.752.082	49.133.704	71.677.636	96.477.288	125.131.053	158.242.560

46. Como se observa, a partir do ano 2028, a **REQUERENTE** projeta saldo final (acumulado) positivo.

47. À fl. 848, a **REQUERENTE** apresentou os Fluxos de Caixa relativos aos exercícios de 2021 a 2023:

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

ROTA VI	2.021	2.022	2.023
SALDO INICIAL	13.385.983	66.749.909	36.201.120
(+) EMPRÉSTIMOS	8.770.060	3.561.850	2.502.000
TRANSFERÊNCIA	4.415.750	982.313	12.150.958
FATURAMENTO	171.835.238	249.201.137	166.891.620
OPER. ACC	-	9.255.356	10.674.847
OUTROS	4.519.563	938.244	8.683.060
TOTAL ENTRADAS	202.926.593	330.688.810	237.103.604
FORNECEDORES	- 67.548.132	- 74.381.062	- 54.221.102
CONTAS DE CONSUMO	- 45.220.331	- 49.847.561	- 36.345.257
SALÁRIOS	- 6.608.796	- 8.994.962	- 10.313.350
PREST. DE SERVIÇO	- 6.877.615	- 19.684.917	- 21.464.468
TRANSFERÊNCIA	- 13.290.188	- 5.655.029	- 8.367.574
FRETES/ DESPESAS EXP.	- 7.340.855	- 12.418.546	- 6.979.167
ACC	-	- 8.699.534	- 8.127.215
DESPESAS FINANC.	- 2.093.239	- 1.209.857	- 861.744
EMPREST./AMORTIZ.	- 10.160.062	- 10.205.284	- 1.016.652
TRIBUTOS/ ENCARGOS/ TAXAS	- 12.215.086	- 28.397.927	- 17.385.868
TARIFAS	- 140.468	- 451.371	- 301.560
RECOMPRA DE TÍTULOS	- 2.105.918	- 337.578	- 551.500
GARANTIA	-	-	-
BLOCOCENTRO	- 145.216	- 130.496	- 165.473
RESCISÃO	- 178.063	- 130.599	- 15.999
BLOQ./ DESBLOQ. JUDICIAL	- 4.561.307	- 476.026	- 47.167
OUTROS	- 454.536	- 3.084.899	- 3.438.920
TOTAL SAÍDAS	- 178.939.812	- 224.105.648	- 169.603.015
TOTAL GERAL - CAIXA (A Ñ R.)	23.986.781	106.583.162	67.500.589
ACORDOS/ PROC. TRAB.	- 5.536.057	- 28.836.490	- 33.385.916
ADM JUDICIAL	- 1.727.850	- 2.052.980	- 1.606.771
ADVOGADOS	- 1.439.601	- 1.948.348	- 1.859.328
TOTAL SAÍDA (Ñ RECORR.)	- 8.703.509	- 32.837.818	- 36.852.016
TOTAL GERAL - CAIXA	15.283.273	73.745.345	30.648.574

48. Dessa forma, a **REQUERENTE** cumpriu, após complementação, integralmente o requisito do artigo 51, inciso II, “d”, da LRF.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



D. EXTRATOS BANCÁRIOS (Artigo 51, inciso VII, da LRF)

49. Os extratos bancários foram juntados às fls. 341/486, relativos ao período de 01/10 a 29/11/2024, advindos das Instituições **BMP MONEY PLUS, SOFISA, C6 BANK, DAYCOVAL, FIBRA, MERCANTIL e LEPTA BANK.**

50. Em complemento, a **REQUERENTE** acostou novos extratos bancários às fls. 1088/1289, relativos ao período de 01/08 a 02/01/2025, advindos das Instituições **BMP MONEY PLUS, SOFISA, C6 BANK, DAYCOVAL.**

51. Noutro turno, à fl. 1290, a **REQUERENTE** apresentou declaração de ausência de investimentos e ativos financeiros.

52. Sendo assim, com relação aos extratos bancários e à declaração de existência de investimentos juntados com a emenda à inicial, esta Auxiliar entende como cumprido, pela **REQUERENTE**, o requisito do artigo 51, inciso VII da Lei 11.101/2005.

IV. DAS CÓPIAS DAS AÇÕES CRIMINAIS

53. Quando da elaboração do Laudo de Constatação Prévia, esta Expert apontou a necessidade de se apresentar as cópias dos processos indicados/constantas nas **certidões criminais** em nome do Administrador **CLAUDIO TRINCANATO.**

54. Em que pese a complementação realizada pela **REQUERENTE**, observa-se que os processos de números 0000053-

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



22.2021.8.13.0708 e 0008064-40.2021.8.13.0708, **até o momento, não foram protocolados nos autos.**

55. Ademais, por ocasião da manifestação juntada às fls. 3276/3277, a **REQUERENTE** prestou o seguinte esclarecimento nos autos e, adicionalmente, quando do protocolo da citada manifestação, o representante da **ROTAVI** também entrou administrativamente em contato com esta Auxiliar, no seguinte sentido:

Fls. 3276/3277 dos autos: “Em atendimento ao item “VII” do Laudo de Constatação Prévia, solicitação administrativa nesse sentido e em complemento ao item III, da petição de fls. 839/845, as Requerentes esclarecem que não possuem credores que sem enquadrem nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05. **Outrossim, cabe informar, que os processos cujas cópias foram solicitadas pela Il.ma expert, tramitam em segredo de justiça e envolvem informações de terceiros alheios ao presente processo, motivo pelo qual, não podem ser disponibilizados sob pena de imputação de responsabilidade a seus divulgadores. No entanto, importante destacar, que não há qualquer condenação dos envolvidos naqueles processos,** conforme comprovam as certidões apresentadas às fls. 276/290, demonstrando assim o pleno cumprimento do disposto no art. 48, IV, da Lei 11.101/05. Destaca-se ainda, que as informações relativas ao passivo tributário/fiscal da filial da empresa estão consolidadas nos arquivos apresentados às fls. 2948/2998”.

56. Sendo assim, a **solicitação não foi atendida**, com a ressalva de que os representantes da **REQUERENTE** justificaram a razão para a não apresentação das cópias nos autos, **em virtude da imposição do sigilo, bem como**

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



declararam expressamente que não houve “qualquer condenação dos envolvidos naqueles processos”.

57. Não obstante, tal fato não impediria, nesse primeiro momento, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a menos que, após a devida juntada da cópia [se o caso], se verificasse condenação por crimes tipificados pela Lei 11.101/2005 por parte do Administrador da **ROTAVI**, na forma do artigo 48, inciso IV, da LRF.

V. RELAÇÃO DE CREDORES (Artigo 51, incisos III e XI, da LRF)

58. Esta Auxiliar apontou no Laudo de Constatação Prévia que a **REQUERENTE** precisava apresentar uma nova relação de credores, contendo endereço eletrônico, físico dos credores e discriminação de sua origem com o regime dos vencimentos, além da relação dos créditos não sujeitos aos efeitos recuperacionais.

59. A **REQUERENTE** acostou nos autos o arquivo de fls. 1048/1077, detalhando corretamente os endereços e discriminação da origem dos créditos sujeitos aos efeitos.

60. Não obstante, quanto à Relação de Credores não sujeitos aos efeitos recuperacionais e aos contratos/negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005, por meio da manifestação de fls. 3276/3277, a **REQUERENTE** esclareceu que:

Fls. 3276/3277 dos autos: “Em atendimento ao item “VII” do Laudo de Constatação Prévia, solicitação administrativa

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



nesse sentido e em complemento ao item III, da petição de fls. 839/845, as Requerentes esclarecem que não possuem credores que sem enquadrem nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05. (...)."

11. Portanto, entende esta Auxiliar que o requisito em questão foi devidamente **cumprido**.

XI. DAS LIMINARES PLEITEADAS

61. Conforme se verifica dos autos, a **REQUERENTE** pleiteou pelas seguintes liminares na exordial: **(i)** antecipação do início do prazo do *stay period*, "antes da realização da perícia prévia e da decisão de deferimento do processamento"; **(ii)** o sobrestamento das ações de números 001069-75.2002.8.13.0708 e 0031130-79.2003.8.13.0708, nas quais houve autorização para penhora de seu faturamento e respectiva devolução dos montantes constritos; **(iii)** proibição de corte e/ou interrupção do fornecimento de energia elétrica nos endereços da **REQUERENTE**, servindo a decisão como ofício.

62. Com relação ao pedido para sobrestamento/reestabelecimento do corte de energia, verifica-se que esse MM. Juízo já o deferiu, às fls. 686/687.

63. No mais, sobre o requerimento da antecipação do prazo do *stay period*, "antes da realização da perícia prévia e da decisão de deferimento do processamento", entende-se, salvo melhor juízo, por prejudicado o pedido, posto que o presente Laudo conclusivo guinou no sentido de imediato deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, inexistindo razões para eventual antecipação do citado *stay period*.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



64. Por fim, quanto aos requerimentos para o sobrestamento das ações números 001069-75.2002.8.13.0708 e 0031130-79.2003.8.13.0708, nas quais houve autorização para penhora de seu faturamento e respectiva devolução dos montantes constritos, até a análise do deferimento [ou não] do processamento da Recuperação Judicial, cabe realizar as seguintes considerações.

65. Em 23 de outubro de 1998, **FORTUNATO PEREIRA SANGUINETTE** ajuizou Ação de Indenização contra a **ITALMAGNÉSIO NORDESTE S/A**, objetivando ressarcimentos relativos ao acidente de trabalho ocorrido, cujo processo tramita sob a numeração 0001069-75.2002.8.13.0708.

66. Naquela oportunidade, a r. sentença, proferida em 23/10/1998, condenou a **ITALMAGNÉSIO NORDESTE S/A** ao pagamento de salários, à indenização de 2,49 salários-mínimos [mensalmente] e à constituição de “capital mensal, representado por imóveis”, para assegurar o cumprimento da pensão devida. Posteriormente, citada r. sentença foi confirmada por v. acórdão proferido em 29/09/1999.

67. Após o trâmite processual no feito, foi homologado um acordo em 02/01/2025, nos autos do processo de número 0032355-17.2015.8.13.0708, que tem como credor **LUIZ VIANA DA SILVA**. A ora **REQUERENTE**, naquela oportunidade, reconheceu a sua posição como Devedora no instrumento, inclusive, em relação ao crédito de **FORTUNATO PEREIRA SANGUINETTE**.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



68. O então credor **FORTUNATO PEREIRA SANGUINETTE** faleceu em **04/03/2023**, motivo pelo qual o crédito devido, atualmente, está sendo perseguido pelos herdeiros.

69. Diante do não recebimento de algum valor da verba em comento devida, o MM. Juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma/MG havia determinado que as empresas Hickman, Williams e Company; Huttenes S.A. ILARDUYA S.L.U., Mescier Metal; Colorobbia Brasil; Aso Alloy de México; Sada Siderurgia Ltda.; Casterthech Schroeder Ltda., Zircosil Brasil Ltda. e H.F. Sistemas de Freio Ltda. depositassem nos autos do Cumprimento de Sentença eventuais valores devidos à Executada **ITALMAGNESIO NORDESTE S A - CNPJ: 16.935.579/0001-14 e/ou ROTAVI INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 59.591.974/0001-30**.

70. Todavia, posteriormente, considerando a antecipação de tutela deferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Recurso número 1.0000.24.505578-5/002), foi revogada a medida dos depósitos, existindo, atualmente [a princípio], um montante de **R\$ 1.316.385,12 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)** depositado nos autos do Cumprimento de Sentença, advindo dos credores da **ROTAVI**.

71. Pois bem.

72. Como mencionado acima, com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, automaticamente, as execuções relacionadas aos créditos sujeitos aos efeitos recuperacionais são suspensas.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



73. Não obstante, percebe-se que o crédito titularizado por **FORTUNATO PEREIRA SANGUINETTE** não foi arrolado na Relação de Credores da **REQUERENTE**, caso seja deferido o processamento de sua Recuperação Judicial.

74. Por esse motivo, esta Expert entende que, **até o reconhecimento pelo Juízo Competente da sujeição ou não do crédito em tela aos efeitos recuperacionais [na hipótese de ser deferido o processamento]**, eventuais valores constrictos nos autos do Cumprimento de Sentença deverão ser apenas remetidos à conta vinculada do presente processo, obstando o levantamento por qualquer das partes envolvidas.

75. Não obstante, o sobrestamento da ação de número 001069-75.2002.8.13.0708 seria consequência inata de eventual deferimento do processamento da RJ, caso naquele feito se objetive a satisfação de crédito sujeito aos efeitos recuperacionais.

76. Situação similar acima narrada ocorreu nos autos da Ação Indenizatória de número 0031130-79.2003.8.13.0708, ajuizada por **FERNANDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Paula/MG. No entanto, foram arrolados valores na Relação de Credores do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 em favor de referido credor para eventual recebimento nos presentes autos, caso seja deferido o processamento da Recuperação Judicial.

77. Não obstante, verifica-se que na citada Ação Indenizatória, houve a procedência parcial do pedido inicial, para “**condenar a**

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardorici.it



LASPRO
CONSULTORES

requerida a pagar ao requerente uma pensão mensal, no valor correspondente a um salário mínimo, retroativa a 23.02.91 e devida até a sua morte ou até o mês de abril de 2029, bem assim ao pagamento de cinquenta salários mínimos a título de danos morais; as parcelas pretéritas da pensão mensal e a verba reparatória ao dano moral serão baseados no valor atual do salário mínimo e, quando do pagamento, todas as verbas acima deferidas serão corrigidas monetariamente, com base na tabela divulgada pela Corregedoria-Geral de Justiça, e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, contada, a correção, a partir desta data até a do efetivo pagamento, e os juros desde o vencimento; as partes pagarão as custas processuais, na proporção de 75% para a ré e 25% para o autor, além de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da indenização deferida por danos morais, incidindo também sobre o valor já vencido e mais doze parcelas vincendas da pensão mensal; em face da gratuidade judiciária, que fica deferida ao autor, a sucumbência de sua parte ficará suspensa, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50; deverá a ré imobilizar capital suficiente para garantir o pagamento da pensão deferida.” – grifo nosso

78. Sendo assim, sem adentrar ao mérito da natureza do crédito neste momento, salvo melhor juízo, os valores titularizados por **FERNANDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO** poderiam ser parte (valor) sujeita (o) aos efeitos recuperacionais e outra não, necessitando de maiores aprofundamentos ao longo de eventual fase administrativa e/ou fase judicial de verificação dos créditos da Recuperação Judicial.

79. Ante o exposto, **nesse primeiro momento**, esta Expert entende que, **até que seja efetivamente reconhecida a sujeição ou não dos créditos aos efeitos recuperacionais, bem como respectivos valores que seriam concursais ou não, relativos aos autos dos Cumprimento de Sentença números**

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardorici.it



001069-75.2002.8.13.0708 e 0031130-79.2003.8.13.0708 [na hipótese de ser deferido o processamento], eventuais valores constrictos naqueles autos deverão ser apenas remetidos à conta vinculada do presente processo, obstando o levantamento por qualquer das partes envolvidas.

80. Sem prejuízo, em momento posterior ao deferimento do processamento, a **REQUERENTE** deverá apresentar relatório pormenorizado dos valores depositados de cada processo citado, para oportuna conferência e apreciação do pedido por esse MM. Juízo.

81. Por fim, no que toca ao sobrestamento de ambas as ações, caso os créditos relacionados às execuções em comento estejam sujeitos aos efeitos recuperacionais, a medida seria a consequência inata do eventual deferimento do processamento da Recuperação Judicial, devendo a **REQUERENTE** adotar, se deferido o processamento, as medidas cabíveis para comunicar os Juízos Executórios.

XII. CONCLUSÃO

82. Como relatado anteriormente no presente feito, as análises preliminares desta Perita quanto aos documentos contábeis juntados apontam que a soma dos bens e direitos da **REQUERENTE** são inferiores ao valor da soma das obrigações contraídas, indicando a insolvência de cobertura patrimonial.

83. Noutro turno, esta Il. Expert entende pela possibilidade do ajuizamento do presente pedido de Recuperação Judicial na presente Comarca, haja vista o atendimento ao prazo mínimo disposto no artigo 48, inciso II,

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



da Lei 11.101/2005, bem como pela prevenção disposta no artigo 6º, §8º, da mesma Lei.

84. Ainda que exista 1 (um) item tido como pendente, qual seja, as cópias dos processos números 0000053-22.2021.8.13.0708 e 0008064-40.2021.813.0708, cujos processos constam na certidão criminal do **CLAUDIO TRINCANATO**, observa-se que a **ROTAVI** justificou a razão para que as cópias sigilosas não fossem juntadas aos autos, “*sob pena de imputação de responsabilidade a seus divulgadores*”, bem como declarou, no mesmo ato, que “*não há qualquer condenação dos envolvidos naqueles processos*”.

85. Assim sendo, estando presentes os requisitos elencados nos artigos 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/2005, esta Subscritora apresenta o presente Laudo de Constatação Prévia complementar, concluindo pela possibilidade de deferimento do processamento da Recuperação Judicial requerida por **ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.**

86. O presente Laudo de Constatação Prévia Complementar é apresentado em 29 (vinte e nove) laudas assinadas digitalmente, acompanhada de 2 (dois) anexos.

87. No que toca ao sigilo processual, esta Auxiliar relembra que apresentou seu parecer no Laudo de Constatação Prévia juntado às fls. 693/735, especificamente no tópico XIV, oportunidade em que opinou pela “retirada do sigilo processual do presente pedido de Recuperação Judicial da **ROTAVI**, de modo que todos os *players* envolvidos neste processo tenham ciência de sua distribuição”.

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardorici.it



88. Por fim, quanto às liminares pleiteadas na petição inicial, esta Subscritora observa que **(i)** apresentou seu parecer a respeito das tutelas de urgência no tópico VII do presente Laudo de Constatação Prévia Complementar, **(ii)** a tutela de urgência relacionada à **CEMIG** foi apreciada por esse MM. Juízo por ocasião da r. decisão de fls. 686/687 dos autos.

89. Sendo o que a se manifestar, esta Auxiliar se coloca à disposição de Vossa Excelência, da **REQUERENTE**, do ilustre representante do Ministério Público, dos credores e demais interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam reputados necessários.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.


LASPRO CONSULTORES LTDA
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1266 CT | LS | RJ2 | RC | FT | OL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
-		Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	CUMPRE: Fls. 226/227 e 230 - procuração assinada por Claudio Trincanato;	CUMPRE: Fls. 228 e 230 - procuração assinada por Claudio Trincanato;
48		Exercício regular de atividades há mais 02 anos	CUMPRE: Fls. 45/225 - Alteração Contratual; Fls. 330/338 - Certidão Simplificada; Fls. 609/623 - Instrumento Particular da 50ª alteração do contrato social - Rotavi; Fls. 915/1044- 50ª Alteração do Contrato;	CUMPRE: Fls. 45/225 - Alteração Contratual; Fls. 330/338 - Alteração Contratual; Fls. 330/338 - Certidão Simplificada; Fls. 609/623 - Instrumento Particular da 50ª alteração do contrato social - Rotavi; Fls. 850/876 - 48º Instrumento de Alteração do Contrato Social - Rotavi; Fls. 877/914 - 49ª Alteração Contratual da sociedade Rotavi;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
48, I		Não ser falido	CUMPRE: Fl. 288: Certidão cível e de Falência e Concordata - Montes Claros; Fl. 289: Certidão cível e de Falência e Concordata - Várzea da Palma;	CUMPRE: Fl. 284: Certidão cível e de Falência e Concordata - Montes Claros; Fl. 285: Certidão cível e de Falência e Concordata - Várzea da Palma;
48, II		Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	CUMPRE: Concessão da RJ anterior (1041771-05.2018.8.26.0100) em 08/08/2019;	CUMPRE: Concessão da RJ anterior (1041771-05.2018.8.26.0100) em 08/08/2019;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
48, III		Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
48, IV		Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	CUMPRE: Fls. 276/278 - Certidão criminal e de execução penal e declaração do Claudio Trincanato - Montes Claros; Fls. 281/282 - Certidão criminal e de execução penal e declaração do Claudio Trincanato - Várzea da Palma; Fl. 287 - Certidão criminal e de execução penal Montes Claros - Rotavi; Fl. 290 - Certidão criminal e de execução penal Várzea da Palma - Rotavi; Fl.1335 - Declaração de Não Cometimento de Crimes Falimentares da Savannah; Fl. 1336/1337 - Certidão criminal e de execução penal negativa da Savannah; Constam ações criminais (aparentemente sem trânsito em julgado das sentenças de condenação). Afirmou não ter condenação aos crimes da Lei 11.101/2005.	CUMPRE: Fls. 276/278 - Certidão criminal e de execução penal e declaração do Claudio Trincanato - Montes Claros; Fls. 281/282 - Certidão criminal e de execução penal e declaração do Claudio Trincanato - Várzea da Palma; Fl. 287 - Certidão criminal e de execução penal Montes Claros - Rotavi; Fl. 290 - Certidão criminal e de execução penal Várzea da Palma - Rotavi; Fl.1335 - Declaração de Não Cometimento de Crimes Falimentares da Savannah; Fl. 1336/1337 - Certidão criminal e de execução penal negativa da Savannah; Constam ações criminais (aparentemente sem trânsito em julgado das sentenças de condenação). Afirmou não ter condenação aos crimes da Lei 11.101/2005.

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
51, I		Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	CUMPRE: Fls. 839/845;	CUMPRE: Fls. 839/845;
51, II		As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	CUMPRE: Fls. 292, 606, 847/849- 2021, 2022, 2023 e 2024;	CUMPRE: Fls. 292 e 606- 2021, 2022, 2023 e 2024;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
51, II	b)	demonstração de resultados acumulados;	CUMPRE: Fls. 292 e 606- 2021, 2022, 2023 e 2024;	CUMPRE: Fls. 292 e 606- 2021, 2022, 2023 e 2024;
51, II	c)	demonstração do resultado desde o último exercício social e	CUMPRE: Fls. 292 e 606- 2021, 2022, 2023 e 2024;	CUMPRE: Fls. 292 e 606- 2021, 2022, 2023 e 2024;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
51, II	d)	relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	CUMPRE: Fls. 607 - 2024 e projeção Fls. 848 - 2021, 2022 e 2023	CUMPRE: Fls. 607 - 2024 e projeção Fls. 848 - 2021, 2022 e 2023
51, II	e)	descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	CUMPRE: Fls. 839/845;	CUMPRE: Fls. 839/845;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
51, III		a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	CUMPRE: Fls. 293/319; Fls. 625/658; Fls. 1048/1077; Afirmou inexistir créditos não sujeitos aos efeitos recuperacionais	CUMPRE: Fls. 293/319; Fls. 625/658; Fls. 1048/1077; Afirmou inexistir créditos não sujeitos aos efeitos recuperacionais
51, IV		A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	CUMPRE: Fls. 320/328; Fls. 1079/1084;	CUMPRE: Fls. 320/328;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
51, V		A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	CUMPRE: Fls. 45/225 - Alteração Contratual; Fls. 330/338 - Certidão Simplificada; Fls. 609/623 - Instrumento Particular da 50ª alteração do contrato social - Rotavi; Fls. 915/1044- 50ª Alteração do Contrato;	CUMPRE: Fls. 45/225 - Alteração Contratual; Fls. 330/338 - Alteração Contratual; Fls. 330/338 - Certidão Simplificada; Fls. 609/623 - Instrumento Particular da 50ª alteração do contrato social - Rotavi; Fls. 850/876 - 48º Instrumento de Alteração do Contrato Social - Rotavi; Fls. 877/914 - 49ª Alteração Contratual da sociedade Rotavi;
51, VI		A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	CUMPRE: Fl. 340 - Declaração do Administrador Claudio Trincanato; Fl. 1086 - Declaração de Ausência de bens;	CUMPRE: Fl. 340 - Declaração do Administrador Claudio Trincanato; Fl. 1086 - Declaração de Ausência de bens;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
51, VII		Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	CUMPRE: Fls. 341/486, 1088/1089 e 1290 - BMP Money Plus, Sofisa, C6 Bank, Daycoval, Fibra, Mercantil, Lepta Bank;	CUMPRE: Fls. 341/486, 1088/1089 e 1290 - BMP Money Plus, Sofisa, C6 Bank, Daycoval, Fibra, Mercantil, Lepta Bank;
51, VIII		As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	CUMPRE: Fls. 491/ 494 - Certidão do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Várzea da Palma; Fl. 499/500 - Cartório de Protestos de Títulos da Comarca de Montes Claros; Fl. 845 - Esclarecimentos;	CUMPRE: Fls. 489/490 - Certidão do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Várzea da Palma; Fl. 495 - Cartório de Protestos de Títulos da Comarca de Montes Claros;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
51, IX		A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	CUMPRE: Fls. 501/554 e 1292/1333;	CUMPRE: Fls. 501/554 e 1292/1333;
51, X		o relatório detalhado do passivo fiscal	CUMPRE: Fls. 556 e 2949 - Certidão Negativa de Débitos Municipal - Várzea da Palma; Fl. 2950 - Certidão Negativa de Débitos Prefeitura de Montes Claros; Fl. 557 - Certidão Positiva de Débitos Estaduais - MG; Fls. 2954/2956 - Certidão Positiva de Débitos Tributários Fazenda de Minas Gerais; Fls. 2957/2998 - Relatório Ecac - Fazenda Nacional; Fls. 560/561 - Histórico de Requerimento na PGFN.	CUMPRE: Fls. 2951/2953 - Certidão Positiva de Débitos Tributários Fazenda de Minas Gerais; Fl. 839/845 - Afirmação de inexistência de inscrição municipal; Fls. 2957/2998 - Relatório Ecac - Fazenda Nacional;

ART.		EXIGÊNCIA LEGAL	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0003-00 (SEDE) Várzea da Palma/MG	ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 59.591.974/0001-30 (FILIAL) Montes Claros/MG
51, XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	CUMPRE: Fl. 2946 e 2947; Afirmou inexistir negócios jurídicos não sujeitos aos efeitos recuperacionais	CUMPRE: Fl. 2946 e 2947; Afirmou inexistir negócios jurídicos não sujeitos aos efeitos recuperacionais	